



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Contrato Nº 02/2022

CONTRATO TRE-PI nº 02/2022

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E
CORRETIVA EM FOTOCOPIADORAS, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL
ELEITORAL DO PIAUÍ E A EMPRESA PHOCUS
SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA.**

A UNIÃO FEDERAL, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 05.957.363/0001-33, situado na Praça Des. Edgar Nogueira, S/N, em Teresina – PI, neste ato representado por seu Presidente, Des. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA, na sequência designado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa PHOCUS SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 05.307.143/0001-64, estabelecida na Rua Tomaz Acioli, nº 584, CEP 60.135-180, Fortaleza - CE, e-mail: joel@phocusbrasil.com.br, representada neste ato pelo Sr. Francisco Joel Lima e Silva Junior, aqui designado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, sob a forma de execução indireta, precedido pelo Procedimento Licitatório nº 02/2022, originado do Processo Eletrônico SEI nº 0006104-25.2021.6.18.8000, sendo certo que se regerá pelas condições e as cláusulas a seguir, bem como pelas disposições da Lei 8.666/93 e do instrumento convocatório do aludido Procedimento Licitatório.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a prestação dos serviços de locação e manutenção preventiva e corretiva de 2 (duas) máquinas fotocopiadoras multifuncionais digitais, sendo 1 (uma) monocromática e 1 (uma) colorida, para o TRE-PI.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Os serviços contratados deverão ser executados conforme especificações e prazos determinados no Termo de Referência nº 48/2021, anexo a este instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

CONTRATANTE e CONTRATADA obrigam-se a cumprir o disposto nos itens 7 e 8 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela prestação dos serviços objeto deste contrato a importância estimada de **R\$ 70.800,00 (setenta mil e oitocentos reais)**, conforme proposta de preços apresentada no procedimento licitatório.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado obedecendo ao disposto no item 11 do Termo de Referência.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do presente pacto está prevista nos Programas de Trabalho nº 02.122.003.20GP.0022 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa, bem como nº 02.061.0033.4269.0001 – Pleitos Eleitorais, sob Elemento de Despesa nº 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigerá por 12 (doze) meses a contar da Ordem de Serviço expedida pela Coordenadora de Apoio Administrativo do TRE-PI, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses por interesse da Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

Os preços ora pactuados poderão ser reajustados conforme previsto no subitem 10.2 do Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestão e fiscalização do contrato serão efetuadas por servidores nomeados mediante Portaria da Presidência, conforme disposto no item 13 do Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A CONTRATADA, além das penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará sujeita, ainda, às sanções administrativas insertas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a serem aplicadas pela autoridade competente do TRE-PI, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa e contraditório, sem prejuízo do resarcimento dos danos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais, conforme estipulado no item 12 do Termo de Referência.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os atos lesivos praticados pela CONTRATADA serão objeto de apuração e, portanto, passíveis de responsabilização administrativa visando à aplicação das sanções previstas no art. 6º da Lei nº 12.846/2013, não afastando a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante

notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Nona.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O presente Contrato poderá, ainda, ser rescindido nas hipóteses do art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, de forma amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em quaisquer das hipóteses será assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO

Este Contrato poderá ser alterado da ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A CONTRATADA tem obrigação de manter, durante toda a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente instrumento não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte inclusive nos casos de cisão, incorporação ou fusão, no todo ou em parte, sem expressa anuênciam da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Em decorrência da vigência da Lei Geral de Proteção de Dados n. 13.709/2018 (“LGPD”), que estabelece regras para tratamento de dados de pessoa física, ajustam as partes incluir as seguintes obrigações quanto à PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS:

- a) As partes obrigam-se a cumprir o disposto na Lei nº 13.709/2018 em relação aos dados pessoais a que venham ter acesso em decorrência da execução contratual, comprometendo-se a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução contratual, sendo vedada a transferência, a transmissão, a comunicação ou qualquer outra forma de repasse das informações a terceiros, salvo as decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.
- b) É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual, para finalidade distinta da contida no objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- c) A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da ciência do ocorrido, qualquer incidente de segurança aos dados pessoais repassados em decorrência desta contratação e a adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.
- d) Em atendimento ao disposto no art. 7º, II, da Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação.
- e) As partes obrigam-se a proceder, ao término do prazo de vigência, à eliminação dos dados pessoais a que venham ter acesso em decorrência da execução contratual, ressalvados os casos em que a manutenção dos dados por período superior decorra de obrigação legal

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos do presente instrumento serão dirimidos com aplicação da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como de legislação extravagante aplicável ao caso e dos princípios gerais do Direito Público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Para dirimir questões derivadas deste Contrato, fica nomeado o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal desta Capital, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

É parte integrante deste instrumento contratual, independentemente de transcrição, o Edital do Procedimento Licitatório nº 02/2022 – Pregão Eletrônico e seus anexos, sendo incorporadas a este contrato todas as obrigações definidas no referido instrumento.

E por estar acordado, depois de lido foi o presente contrato lavrado e assinado no Sistema Eletrônico de Informações do TRE-PI pelas partes:

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Des. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA

PRESIDENTE

PHOCUS SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA

Francisco Joel Lima e Silva Junior

Representante Legal

- Anexo I – Termo de Referência nº 48/2021 (1413278)
- Anexo II – Proposta de preços (1421716)



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Joel Lima e Silva Junior, Usuário Externo**, em 31/01/2022, às 14:54, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **José James Gomes Pereira, Presidente**, em 01/02/2022, às 10:14, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



CRC **DB3DD20F**.

0006104-25.2021.6.18.8000

1429964v4



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO**

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 048/2021

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE 02 (DUAS) MÁQUINAS FOTOCOPIADORAS MULTIFUNCIONAIS DIGITAIS, SENDO 01 (UMA) MONOCROMÁTICA E 01 (UMA) COLORIDA, A SEREM INSTALADAS NO SETOR DE REPROGRAFIA DO TRE-PI.

01. OBJETO:

Contratação de serviços de Locação e Manutenção Preventiva e Corretiva de 02 (duas) máquinas fotocopiadoras digitais, sendo 01 (uma) monocromática e 01 (uma) colorida, destinadas ao Serviço de Reprografia do TRE-PI.

02. JUSTIFICATIVA:

A presente contratação visa atender a demanda por serviços reprodutivos e de impressão no âmbito deste Tribunal e dos Cartórios Eleitorais da capital e do interior do Estado do Piauí, bem como de particulares, quando necessitam de cópias de processos e outros documentos.

O TRE-PI não dispõe de equipamentos adequados, ou seja, máquinas fotocopiadoras e impressoras tecnicamente preparadas para grandes tiragens bem como não dispõe equipe técnica para a manutenção dessas máquinas.

A contratação dessa modalidade de serviços apresenta-se como a melhor opção, pelas seguintes justificativas e benefícios:

Atendimento aos objetivos do Planejamento Estratégico do TRE-PI definidos no item “Integração e Comunicação: aperfeiçoar a gestão da comunicação e informação”;

Obtenção de melhor qualidade de impressão com a utilização de suprimentos adequados e equipamentos novos e padronizados;

Melhor distribuição das estações de impressão;

Redução no tempo do atendimento das solicitações de serviços, reparos e ou manutenção dos equipamentos;

Eliminação de investimentos com a aquisição de equipamentos;

Eliminação de todo o trabalho operacional necessário nos trâmites administrativos e legais decorrentes dos processos de licitação para aquisição de partes, peças e demais insumos/consumíveis (toners);

Redução de custos com os insumos/consumíveis, visto que estes são fornecidos com menores preços, em decorrência da economia de escala gerada pelas compras efetuadas em grandes quantidades realizadas pelo prestador do serviço;

Eliminação dos custos de manutenção e assistência técnica de equipamentos, que serão de responsabilidade do prestador do serviço;

Redução das interrupções do serviço de impressão;

Desse modo, a locação desses equipamentos na forma descrita neste Termo de Referência, no qual estão inclusos, além das máquinas, a sua respectiva manutenção e o fornecimento dos insumos, se reflete como meio mais adequado de dotar este Tribunal de fotocopiadoras, garantindo a prestação de serviços reprográficos de qualidade, atendendo com rapidez e eficiência à demanda desses serviços.

Observa-se ainda que em ano eleitoral, a necessidade desses serviços é significativamente ampliada.

Por fim, ressaltamos que as ações objeto deste projeto guardam sintonia com o planejamento estratégico do TRE-PI, visando garantir a infraestrutura apropriada às atividades administrativas e judiciais desta Justiça Especializada.

03. DOS TIPOS DE FOTOCOPIADORAS E DO PERÍODO DE LOCAÇÃO:

3.1. Serão locadas 02 (duas) fotocopiadoras, observando-se:

- a) 01 (uma) fotocopiadora colorida, com franquia mensal de 10.000 (dez mil) cópias para locação pelo período de 12 (doze) meses;
- b) 01 (uma) fotocopiadora monocromática, com franquia mensal de 5.000 (cinco mil) cópias para locação pelo período de 12 (doze) meses;
- c) As fotocopiadoras deverão ser disponibilizadas em perfeitas condições de funcionamento e mantida assim durante a vigência do contrato;
- d) Os custos de manutenção e dos insumos serão por conta da contratada, devendo, portanto, já estarem inclusos no valor mensal franquiado.

04. QUANTITATIVO DE CÓPIAS:

4.1 O quantitativo de cópias/impressões que servirá como parâmetro para a contratação foi estabelecido levando-se em consideração os dados estatísticos obtidos no consumo de cópias mensais utilizadas em ano eleitoral e em ano não eleitoral.

4.2 A quantidade de cópias/impressões contratadas são as demonstradas no quadro a seguir:

Descrição Fotocopiadoras / Franquia

Item	Tipo de fotocopiadora	Quantidade de equipamentos	Franquia mensal p/ fotocopiadora (cópias)	Franquia total Anual (cópias)
1	Colorida	1	10.000	120.000
2	Monocromática	1	5.000	60.000
Total				180.000

4.3 A quantidade da franquia mensal não utilizada no mês em curso, fica automaticamente convertida em crédito para os meses subsequentes.

4.4 Da mesma forma, no mês em quer for ultrapassada a franquia mensal, este saldo excedente poderá compensado com os créditos de meses anteriores ou compensada em débito nos meses subsequentes.

4.5 O ajuste do saldo das fotocópias/impressões para fins de cobrança de excedente caso a franquia venha a ser ultrapassada será feito anualmente, como base na quantidade da franquia total anual. Caso a franquia total anual venha ser ultrapassada, a contratada poderá requerer o pagamento correspondente, concedendo um desconto mínimo de 20% (vinte por cento) do valor total das cópias que ultrapassarem a franquia.

4.6 As cópias/impressões em tamanho A3 serão computadas como sendo duas impressões em A4.

05. DOS LOCAIS DE INSTALAÇÕES DAS FOTOCOPIADORAS:

As fotocopiadoras especificadas deverão ser instaladas na Serviço de Reprografia do TRE-PI – Edifício – Sede, localizado na Praça Desembargador Edgar Nogueira S/N – Centro Cívico – Nesta Capital.

6. CARACTERÍSTICAS DOS EQUIPAMENTOS:

6.1. Fotocopiadora Monocromática:

- a) Possuir capacidade de execução mínima de 50 cópias por minuto;
- b) Ter recirculador automático de documentos para fazer cópias de até 100 páginas e de originais com dupla face;
- c) Serem capazes de efetuar cópias reduzidas ou ampliadas numa escala de 50 por cento a 150 por cento, no mínimo;
- d) Ter capacidade de executar operações tanto com papel A4 e A3, bem como papel ofício (216x330) mm, gramatura 75 m2;
- e) Ser capaz de realizar no mínimo de 99 (noventa e nove) cópias sem a necessidade de interferência do operador (sistema de programação);
- f) Ter capacidade de tirar 5.000 (cinco mil) cópias por dia, no mínimo.
- g) Possuir controle de toner
- h) Possuir 04 (quatro) bandejas de alimentação de papéis e dentre elas, 01 (uma) bandeja de alimentação manual;
- i) Apresentar recursos de fotocópias automáticas e, frente e verso;
- j) Conter módulo de separação, agrupamento e grampeamento de papel;
- l) Possuir voltagem condizente com a rede elétrica local;
- m) Tempo de aquecimento de 30 (trinta) segundos;
- n) Serem novas ou remanufaturadas;
- o) Franquia mensal de 5.000 (cinco mil) cópias/mês.

6.2. Fotocopiadora Colorida

- a) Permitir impressão e fotocópia colorida a laser;
- b) Ser nova ou seminova, comprovado através de nota fiscal do fabricante ou distribuidor autorizado e aferição do contador;
- c) Equipamento profissional, dotado de aquecimento rápido, nitidez de imagem, rapidez nas impressões, menor custo de energia (selo do Procel/Imetro), impressão duplex automática (frente e verso), interconectividade com Rede - impressão e digitalização, recursos de gerenciamento;
- d) Velocidade de impressão mínima de 60 (sessenta) páginas por minuto em P&B e 50 páginas por minuto em cores em papel formato A4;
- e) Área de impressão / Suportar formatos até 330 x 488mm;
- f) Suportar papéis com gramatura de 240g/m² ou superior;
- g) Suportar os tipos de papéis: alto-alvura, off-set, couché, reciclado, supremo, dentre outros;
- h) Possuir pelo menos 03 (três) bandejas de alimentação de papéis, totalizando uma capacidade mínima de alimentação de 3.000 (três mil) folhas;
- i) Scanner duplex de passagem única com capacidade para 250 folhas A4;
- j) Resolução mínima de 2400 x 2400 dpi;
- k) Ser capaz de efetuar cópias reduzidas ou ampliadas numa escala de 25% a 400%, no mínimo;
- l) Ser capaz de realizar um mínimo de 99 (noventa e nove) cópias sem a necessidade de interferência do operador (sistema de programação);
- m) Ter capacidade de tirar pelo menos 3.000 (três mil) cópias por dia, e no mínimo, e 80.000 (oitenta mil) por mês;
- n) Possuir painel operacional e software/sistema de gerenciamento em idioma nacional (português);
- o) Possuir controle de toner;
- p) Possuir voltagem condizente com a rede elétrica local;
- q) Possuir classificador/alceador automático;
- r) Tempo de aquecimento de 30 (trinta) segundos;
- s) Possuir servidor de impressão externo, com processador dual core de no mínimo 2,6Ghz, com memória mínima de 4GB;
- t) Franquia mensal de 10.000 (dez mil) cópias/mês.

07. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1 - A empresa contratada obrigar-se-á a:

- a) oferecer máquinas novas ou semi novas, digitais e manuais, em bom estado de conservação e funcionamento, com garantia de qualidade de cópias; e as peças e material de consumo não poderão ser remanufaturados, e caso haja necessidade de reposição, deverão estar disponíveis no mercado para o imediato atendimento;
- b) instalar os equipamentos no local indicado neste Projeto, no prazo estabelecido na ordem de serviço, a partir da qual terá início da vigência do contrato, considerando-se efetivamente as que estiverem em pleno funcionamento, sem restrição de uso;

- c) instruir e treinar, sem ônus para o TRE-PI, os funcionários que irão operar os equipamentos reprodutivos, nos respectivos locais onde as máquinas serão instaladas;
- d) realizar manutenção preventiva mensal e corretiva, sempre que necessária, nos equipamentos reprodutivos, reparando e substituindo, quando preciso, os componentes que porventura se encontrem desgastados, no horário de 08h às 18h;
- e) atender à solicitação de visita técnica no prazo máximo de 04 (quatro) horas do chamado, devendo, ao final do atendimento, entregar relatório descrevendo os serviços realizados;
- f) fornecer sem outros ônus para o TRE-PI, todo o material de consumo utilizado nos equipamentos, exceto papel, sempre que solicitado pelo Tribunal, no prazo máximo de 12 (doze) horas após solicitado;
- g) arcar com o ônus de peças, componentes, acessórios e insumos, necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos reprodutivos disponibilizados;
- h) efetuar as medições mensais, através de representantes devidamente credenciados, registrando o número de cópias efetivamente produzidas no período, excluídas as decorrentes de testes promovidos por técnicos da empresa. Tais medições deverão ocorrer na presença de servidor do TRE-PI;
- i) responsabilizar-se por todo e qualquer transporte e instalação das máquinas, sem ônus para o TRE-PI;
- j) manter, nesta Capital, estrutura administrativa e operacional, que garanta a ininterrupta execução dos serviços e o pleno cumprimento de suas obrigações, visando atender aos prazos especificados nas letras "e" e "f" deste item.
- k) a manutenção preventiva envolverá mão de obra que seja capaz e experiente, bem como reposição de peças, incluindo o fornecimento de toner, durante todo o período contratual, sem ônus para o Tribunal, ou seja, o valor da locação deverá cobrir toda a manutenção do equipamento;
- l) a manutenção será corretiva quando os equipamentos apresentarem defeitos, sendo a firma convocada pelo servidor responsável designado pela Administração;
- m) executar as rotinas de manutenção preventiva e as ações corretivas sem causar interferências ou paralisações no funcionamento normal do setor;
- n) nos casos em que as máquinas apresentarem defeitos que impossibilitem seu uso por um período máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do chamado, as mesmas deverão ser substituídas por outro equipamento similar;
- o) disponibilizar em tempo integral, em caráter de plantão, meios de comunicação (telefone, celular, e-mail, etc.), que permitam ao Tribunal contatar com responsáveis pela equipe técnica da contratada a qualquer momento;
- p) Caso a empresa vencedora da Licitação for de outra unidade da Federação, disponibilizar posto de atendimento nesta Capital para melhor cumprimento das obrigações do Contrato.
- r) Manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993.
- s) Manter na cidade de Teresina escritório representação ou preposto baseado na referida capital, para disponibilidade a qualquer momento junto ao contratado.
- t) Apresentar atestado de capacidade técnica referente ao objeto licitado.

08. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Fornecer à CONTRATADA todas as informações relacionadas ao objeto deste contrato, visando obter os melhores resultados na locação dos equipamentos;
- b) Designar dois servidores (titular e suplente) de seu quadro de pessoal, para representá-lo no acompanhamento e fiscalização do presente Contrato;
- c) Permitir a entrada dos funcionários da empresa CONTRATADA, devidamente identificados e habilitados tecnicamente realizar os serviços previstos;
- d) Notificar, por escrito, à CONTRATADA, sobre quaisquer irregularidades constatadas na execução deste Contrato, estabelecendo, quando for o caso, prazo para sua regularização;
- e) Certificar a prestação dos serviços quando do pagamento da fatura encaminhada pela empresa.
- f) Responsabilizar-se pela guarda dos bens locados.

9 - DAS EXIGÊNCIAS MÍNIMAS PARA HABILITAÇÃO

9.1.1. Habilitação Jurídica:

- a) No caso de empresário individual, a inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis na Junta Comercial;
- b) Em se tratando de MEI – Microempreendedor Individual, o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedade simples, a inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971;
- f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, o Decreto de autorização e o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade de Situação – CRS fornecido pela Caixa Econômica Federal). Será aceito certificado da matriz em substituição ao da filial, ou vice-versa, quando, comprovadamente, houver arrecadação centralizada;

- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e de Quitação da Dívida Ativa da União) que abrange a prova de regularidade para com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito – CND fornecido pelo INSS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (ou certidão positiva com efeitos de negativa), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

9.1.3. Qualificação econômico –financeira:

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Para efeito de constatação da validade de tal certidão, será observada a seguinte ordem de preferência, a contar da expedição da certidão: o prazo de validade constante na própria certidão e o prazo de validade de 90 (noventa) dias, ou certidão positiva com plano de recuperação homologado judicialmente;

9.1.4. Qualificação técnico-operacional:

- a) Apresentar pelo menos 01 (uma) certidão ou atestado de capacidade técnica, com dados precisos, e fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, os quais comprovem o desempenho de serviços com características semelhantes ao do objeto da presente contratação;

10 – DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

10.1 – Da vigência - O prazo da prestação dos serviços será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, por interesse da Administração.

10.2 – Do reajuste – poderá ocorrer reajuste, tendo como base o INPC-IBGE, em caso de prorrogação contratual ou a cada ano do último reajuste, desde que solicitado pela contratada.

11. DO PAGAMENTO:

11.1 O pagamento será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente acompanhada dos documentos exigidos neste Termo, compreendendo: Certidões que comprovem a regularidade perante: a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito – CND), débitos trabalhistas por meio da Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT, o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF) e a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União fornecida pela Receita Federal do Brasil);

11.2 O CONTRATANTE se reserva o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação da nota fiscal/fatura por parte do Fiscal do contrato, este verificar que os serviços foram executados em desacordo com as especificações apresentadas.

11.3 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstâncias que impeçam liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o

pagamento iniciar-se-á, após a regularização da situação e/ou a reapresentação da Nota Fiscal/Fatura, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

11.4 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação trabalhista, sem que isso gere direito a reajustamento de preços, atualização monetária ou aplicação de penalidade ao Contratante.

11.5 Fica a empresa ciente que por ocasião do pagamento será verificada a sua situação perante o Fisco Federal.

12 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS POR INADIMPLEMENTO

12.1. Fundamentado no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002 e no art. 49, do Decreto nº 10.024/2019, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores do Tribunal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal contratado, o CONTRATADO que:

- 12.1.1. não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- 12.1.2. não entregar a documentação exigida no edital;
- 12.1.3. apresentar documentação falsa;
- 12.1.4. causar o atraso na execução do objeto;
- 12.1.5. não mantiver a proposta;
- 12.1.6. falhar na execução do contrato;
- 12.1.7. fraudar a execução do contrato;

ITEM	DESCRÍÇÃO / INFRAÇÃO	PERCENTUAL DA MULTA
1	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia ; até limite de 5 dias;	1% do valor mensal do contrato.
2	Não informar com antecedência, a ocorrência de fato que possa ensejar atraso na realização de trabalho de impressão/cópia, explicitando, para a devida análise deste Regional, os motivos desta circunstância e o prazo no qual será possível concluir a obrigação;	5% do valor mensal do contrato
3	Não enviar, sem ônus para o contratante, no prazo máximo de 12 (horas) horas da data de publicação, o arquivo da publicação correspondente, para os e-mails que serão informados pelos fiscais da contratação;	10% do valor mensal do contrato.

4	Atraso injustificado na entrega do objeto licitado, na instalação ou na substituição do objeto desconforme com as especificações.	<p>a) atraso de até 05 (cinco) dias, 0,5 % sobre o valor do contrato pendente por dia de atraso;</p> <p>b) atraso superior a 05 (cinco) dias, 1% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite máximo de 15% (quinze porcento);</p> <p>Após o 16º dia de atraso, sem justificativa aceita pela Administração, o objeto será considerado como inexequível.</p>
5	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia; até limite de 5 dias;	15% do valor mensal do contrato.
6	Inexecução total da obrigação assumida	20% do valor mensal do contrato

12.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

12.1.9. declarar informações falsas; e

12.1.10. cometer fraude fiscal.

12.2. Fundamentado nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multas e acordo com a tabela abaixo:

12.2.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE-PI, se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução do Contrato, nos seguintes prazos e situações:

Por até 06 (seis) meses	<p>1. Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos financeiros para o TRE-PI;</p> <p>2. Execução insatisfatória do objeto contratado, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência ou multa do subitem 12.2.2.</p>
Por até 2 (dois) anos	<p>3. Não conclusão dos serviços contratados;</p> <p>4. Prestação do serviço em desacordo com as solicitações do TRE-PI, não efetuando sua correção após solicitação do Tribunal;</p> <p>5. Cometimento de quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao TRE-PI, ensejando a rescisão do Contrato por culpa da CONTRATADA;</p> <p>6. Apresentação, ao TRE-PI, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de comprovar, durante a execução do Contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação.</p>

12.2.4. Declaração de inidoneidade quando constatada má-fé, ações intencionais com prejuízos para o TRE-PI, atuação com interesses escusos, reincidência em faltas que acarretem prejuízo ao TRE-PI ou aplicações anteriores de sucessivas outras sanções, implicando proibição da CONTRATADA de transacionar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, podendo ser aplicada, dentre outros casos, quando:

1. Tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
2. Praticar atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;
3. Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o TRE-PI, em virtude de atos ilícitos praticados;
4. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do Contrato, sem consentimento prévio do TRE-PI.

12.3. As multas a que se referem os itens acima serão descontadas dos pagamentos devidos pelo TRE-PI, da garantia contratual ou cobradas diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

12.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras

sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto no §2º, art. 87, da Lei nº 8.666/93, e observado o princípio da proporcionalidade.

12.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para a CONTRATADA, na forma da Lei.

12.7. A contratada não incorrerá em multa durante as prorrogações compensatórias expressamente concedidas pelo contratante, em virtude de caso fortuito, força maior ou de impedimento ocasionado pela Administração.

13. FISCALIZAÇÃO:

13.1 – A Gestão e a Fiscalização do Contrato (Art. 2º, Inciso XII da Res. TSE nº 23.234/2010) deverá ser exercida por servidor lotado no Serviço de Reprografia, conforme minuta de portaria contida no Anexo II.

14. DOS ORÇAMENTOS:

Os orçamentos deverão ser conforme ANEXO I e encaminhados por escrito ou via e-mail, ao Serviço de Reprografia do TRE-PI, e deverão apresentar:

- a)** Nome e razão social da firma proponente;
- b)** CNPJ da empresa;
- c)** Valor da contraprestação pelos serviços, em moeda corrente no país;
- d)** Assinatura do sócio-gerente ou representante legal.
- e)** A validade dos orçamentos não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- a)** O intervalo entre lances será de R\$ 100,00 (cem reais) do valor do serviço de cada item, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta (Parágrafo único do artigo 31, do Decreto nº 10.024/2019).
- b)** A empresa contratada deverá responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- c)** A Contratada deverá comprometer-se a fornecer um treinamento aos servidores que forem operar a máquina;
- d)** Para cada milheiro que ultrapassar a quantidade de cópias anual da franquia, será devido à Contratada o pagamento de 80% (oitenta por cento) do valor correspondente ao milheiro da franquia;
- e)** A empresa contratada deverá fornecer os toners e grampos necessários à execução dos serviços reprográficos, incluindo as cópias excedentes;

f) A empresa contratada deverá reservar prioridade absoluta ao contratante para atendimento das suas solicitações, em qualquer dia e hora, evitando assim a descontinuidade de serviços reprográficos fundamentais e **inadiáveis**, **principalmente em período eleitoral**;

g) Quaisquer dúvidas acerca do pleito poderão ser esclarecidas pelo Serviço de Reprografia, através do tel. (86) 2107-9803, em dias úteis, no horário das 07:30 h às 18:00 h.

Teresina, 05 de outubro de 2021.

Carlos Alberto Barbosa de Almeida
Assistente do Serviço de Reprografia

ANEXO ÚNICO
PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nome _____ da _____ empresa/pessoa _____ física:

CNPJ _____ - CPF _____

Endereço:

Cidade/Estado _____ CEP _____

Telefone: _____ E-mail: _____

DISCRIMINAÇÃO SERVIÇO	DO	FRANQUIA TOTAL DE CÓPIAS/ MÊS	PREÇO POR CÓPIA (R\$)	PREÇO MENS AL (R\$)	PREÇO TOTA L (R\$)
Locação e manutenção corretiva e preventiva de 01 (uma) Fotocopiadora Digital Colorida pelo período de 12 (doze) meses.		10.000			
Locação e manutenção corretiva e preventiva de 01 (uma) Fotocopiadora Digital Monocrática pelo período de 12 (doze) meses.		5.000			
TOTAL GLOBAL (R\$)					

Validade da Proposta: 60 dias

Declaramos que estão inclusos na proposta todos os tributos e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas.

(Local e data)

 (Nome e Assinatura do responsável)

Fortaleza, 13 de Janeiro de 2022

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ
Comissão Permanente de Licitações - CPL
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO nº 2/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**

Prezado(s) Senhor(s):

A **PHOCUS Comércio e Serviços Ltda**, empresa sediada em Fortaleza-CE, à Rua Tomaz Acioli 584, inscrita no CNPJ. sob o n.º 05.307.143/0001-64 e inscrição estadual n.º 06.672.773-1, vem através de seu representante legal infra assinado, apresentarmos proposta para esta locação de equipamentos multifuncionais por um período de nove meses.

Nossa proposta é válida por 90 (noventa) dias, contados da data prevista para a entrega da mesma, sendo o preço ofertado firme e irreajustável durante o prazo de validade.

Informamos que estão inclusos nos preços ofertados todos os tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda, os que porventura venham a ser omitidos na proposta ou incorretamente cotados.

O valor total de nossa proposta para o objeto deste Pregão, conforme as especificações do Termo de Referência é de R\$ 70.800,00 .

Atenciosamente,



Francisco Joel Lima e Silva Junior
Sócio-Gerente
[REDACTED]

OBJETO:

O objeto deste Pregão Eletrônico é a contratação dos serviços de locação e manutenção preventiva e corretiva de 2 (duas) máquinas fotocopiadoras multifuncionais digitais, sendo 1 (uma) monocromática e 1 (uma) colorida, conforme descrição constante do Anexo I deste Edital..

ESPECIFICAÇÕES/QUANTITATIVOS MÍNIMAS DOS EQUIPAMENTOS:

ITEM	SERVIÇO	FRANQUIA TOTAL MENSAL
01	Locação e manutenção corretiva e preventiva de 01 (uma) Fotocopiadora Digital Colorida pelo período de 12 (doze) meses.	10.000
	Locação e manutenção corretiva e preventiva de 01 (uma) Fotocopiadora Digital Monocrática pelo período de 12 (doze) meses.	5.000

CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DOS EQUIPAMENTOS:

Fotocopiadora Monocromática:

- a) Possuir capacidade de execução mínima de 50 cópias por minuto;
- b) Ter recirculador automático de documentos para fazer cópias de até 100 páginas e de originais com dupla face;
- c) Serem capazes de efetuar cópias reduzidas ou ampliadas numa escala de 50 por cento a 150 por cento, no mínimo;
- d) Ter capacidade de executar operações tanto com papel A4 e A3, bem como papel ofício (216x330) mm, gramatura 75 m2;
- e) Ser capaz de realizar no mínimo de 99 (cópias) sem a necessidade de interferência do operador (sistema de programação);
- f) Ter capacidade de tirar 5.000 (cinco mil) cópias por dia, no mínimo.
- g) Possuir controle de toner
- h) Possuir 04 (quatro) bandejas de alimentação de papéis e dentre elas, 01 (uma) bandeja de alimentação manual;
- i) Apresentar recursos de fotocópias automáticas e, frente e verso.
- j) Conter módulo de separação, agrupamento e grampeamento de papel;
- k) Serem novas ou remanufaturadas

Fotocopiadora Colorida

- a) Permitir impressão e fotocópia colorida a laser;
- b) Ser nova ou seminova, comprovado através de nota fiscal do fabricante ou distribuidor autorizado e aferição do contador;
- c) Equipamento profissional, dotado de aquecimento rápido, nitidez de imagem, rapidez nas impressões, menor custo de energia (selo do Procel/Imetro), impressão duplex automática (frente e verso), interconectividade com Rede - impressão e digitalização, recursos de gerenciamento;
- d) Velocidade de impressão mínima de 60 (sessenta) páginas por minuto em P&B e 50 páginas por minuto em cores em papel formato A4;

Phocus Serviços e Rep. Ltda

CNPJ.: 05.307.143/0001-64

Escrítorio: Rua Tomaz Acioli, 584

60135-180 Fortaleza – CE 85-3035.0312

- e) Área de impressão / Suportar formatos até 330 x 488mm;
- f) Suportar papéis com gramatura de 240g/m² ou superior;
- g) Suportar os tipos de papéis: alto-alvura, off-set, couché, reciclado, supremo, dentre outros;
- h) Possuir pelo menos 03 (três) bandejas de alimentação de papéis, totalizando uma capacidade mínima de alimentação de 3.000 (três mil) folhas;
- i) Scanner duplex de passagem única com capacidade para 250 folhas A4;
- j) Resolução mínima de 2400 x 2400 dpi;
- k) Ser capaz de efetuar cópias reduzidas ou ampliadas numa escala de 25% a 400%, no mínimo;
- l) Ser capaz de realizar um mínimo de 99 (noventa e nove) cópias sem a necessidade de interferência do operador (sistema de programação);
- m) Ter capacidade de tirar pelo menos 3.000 (três mil) cópias por dia, e no mínimo, e 80.000 (oitenta mil) por mês;
- n) Possuir painel operacional e software/sistema de gerenciamento em idioma nacional (português);
- o) Possuir controle de toner;
- p) Possuir voltagem condizente com a rede elétrica local;
- q) Possuir classificador/alceador automático;
- r) Tempo de aquecimento de 30 (trinta) segundos;
- s) Possuir servidor de impressão externo, com processador dual core de no mínimo 2,6Ghz, com memória mínima de 4GB;
- t) Franquia mensal de 10.000 (dez mil) cópias/mês.

EQUIPAMENTOS

COLORIDA: Marca Xerox modelo C70 + Servidor de Impressão

MONOCROMÁTICA: Marca Xerox modelo Versalink B8090

***Todos os equipamento se farão acompanhar dos seus respectivos acessórios, caso necessário, a fim de atenderem integralmente o exigido em edital**

Descrição	Franquia mensal	Vlr. por Cópia	Vlr. Tot. mês	Vlr. Global
Locação e manutenção corretiva e preventiva de 01 (uma) Fotocopiadora Digital Colorida pelo período de 12 (doze) meses.	10.000	R\$ 0,36	R\$ 3.600,00	R\$ 43.200,00
Locação e manutenção corretiva e preventiva de 01 (uma) Fotocopiadora Digital Monocrática pelo período de 12 (doze) meses.	5.000	R\$ 0,46	R\$ 2.300,00	R\$ 27.600,00

I - VALOR MENSAL DA LOCAÇÃO – R\$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais)

II - VALOR GLOBAL DA LOCAÇÃO - R\$ 70.800,00 (setenta mil e oitocentos reais)

III – Vlr. cópia P&B excedentes à franquia: R\$ 0,36

III – Vlr. cópia COR excedentes à franquia: R\$ 0,28

Phocus Serviços e Rep. Ltda

CNPJ.: 05.307.143/0001-64

Escritório: Rua Tomaz Acioli, 584

60135-180 Fortaleza – CE 85-3035.0312

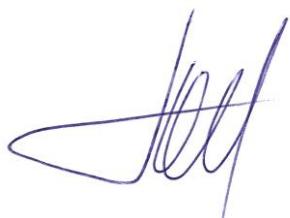
- Declaramos que o preço ofertado inclui todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação acima mencionada, incluindo todos os equipamentos, materiais, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, lucro, enfim, todos os componentes de custo dos serviços necessários à perfeita execução do objeto da mencionada licitação.
- Declaramos ainda que a proposta está de acordo com a especificação e as condições de execução constantes do Anexo I.

CONSIDERAÇÕES:

- Prazo de validade de nossa proposta é de 90 (noventa) dias contados de sua abertura.
- Prazo de instalação da máquina de acordo com o edital;
- Demais condições de acordo com o edital e seus anexos.
- Dados bancários:
Banco Brasil / Agência 2906-8 / Conta: 21.548-1

Dados Representante Legal:

Francisco Joel Lima e Silva Junior, brasileiro, empresário, casado, CPF:



Francisco Joel Lima e Silva Junior
Sócio-Gerente

Fortaleza, 13 de Janeiro de 2022

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA E VERACIDADE

NOME COMPLETO DO USUÁRIO: Francisco Joel Lima e Silva Junior

E-MAIL DO USUÁRIO: joel@phocusbrasil.com.br
LOGRADOURO: Rua Escrivão Pinheiro, 4410
COMPLEMENTO: Altos BAIRRO: Tauape
CIDADE: Fortaleza ESTADO: CE
TELEFONE: 85-991113839 CEP: 60120-310

Por meio deste documento e do cadastro como Usuário Externo no SEI do TRE-PI, declaro que aceito todos os termos e condições que disciplinam o processo eletrônico, com fundamento na legislação pertinente e especialmente no Decreto Nº 8.539, de 08/10/15, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login e senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas, as quais serão passíveis de apuração de responsabilidade civil, penal e administrativa.

Declaro, ainda, que o endereço informado referente ao meu domicílio é verdadeiro e que são de minha exclusiva responsabilidade:

- I - o sigilo da senha de acesso, não sendo oponível, alegação de uso indevido;
- II - a observância de que os atos processuais em meio eletrônico se consideram realizados no dia e na hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os atos praticados até as 23 horas e 59 minutos e 59 segundos do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre o usuário externo;
- III - as condições da rede de comunicação, do acesso ao provedor de internet e a configuração do computador a ser utilizado nas transmissões eletrônicas;
- IV - a observância dos períodos de manutenção programada, ou qualquer outro tipo de indisponibilidade do sistema.

Por fim, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), declaro ciência do tratamento dos meus dados pessoais pelo TRE-PI, inclusive para sua publicação nos portais de Transparência do Órgão..

Para que o seu acesso seja liberado e o cadastro aprovado o usuário deve enviar os seguintes documentos ao endereço eletrônico cs@tre-pi.jus.br:

- a) cópias de RG e CPF ou de outro documento de identidade válido no qual constem estes dados;
- b) este formulário preenchido e assinado.

Francisco Joel Lima e Silva Junior
Sócio-Gerente

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
 SECRETARIA
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO
 COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
 SEÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Sexto termo aditivo ao Contrato nº. 06/2019, referente à prestação de serviços continuados de suporte aos usuários e às equipes de gestão de infraestrutura tecnológica da Justiça Eleitoral do Maranhão (SEI nº 0002024-03.2020.6.27.8000). Contratante: A União, representada pelo Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão. Contratada: ILHA SERVICE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA, (CNPJ nº. 85.240.869/0001-66). Objeto do aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato. Fica prorrogado por 12 (doze) meses, com início em 08/02/2022 e término em 07/02/2023. Data de assinatura do último signatário: 02/02/2022. Signatários: Des. José Joaquim Figueiredo dos Anjos, Presidente do TRE/MA e o Sr. Alcides de Brida Neto, Representante da contratada.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
 CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL
 DIRETORIA-GERAL
 AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

O Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais torna público o Registro de Preços, resultante do Pregão Eletrônico nº 10/2021, conforme Ata nº 01/2022 com validade até 10/03/2022 e Processo Nº 0000466-49.2021.6.13.8000. Objeto: Registro de Preços para futuras aquisições de papel higiênico. Empresa vencedora e valor unitário (fardo): ADN COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI (item 01: R\$ 57,05). O inteiro teor da Ata encontra-se disponível no endereço eletrônico www.tre-mg.jus.br.

Belo Horizonte - MG, 2 de fevereiro de 2022.
 MAURÍCIO CALDAS DE MELO
 Diretor-Geral

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 6/2022 - UASG 070004 - TRE/PA

Nº Processo: 0007262-29.2021.6.14.8000.
 Pregão Nº 1/2022. Contratante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARA.
 Contratado: 07.410.659/0001-65 - LOCTEMP LOCACAO DE SERVICOS E CONSTRUCOES EIRELI. Objeto: Contratação dos serviços especializados, prestados com dedicação exclusiva de mão de obra, sob o regime de empreitada por preço global, de apoio técnico à realização das eleições 2022, com atuação na secretaria de tecnologia da informação do tre-pa (técnicos de eleição), de acordo com as características mínimas descritas no anexo i - termo de referência..
 Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 02/02/2022 a 31/12/2022. Valor Total: R\$ 617.471,57. Data de Assinatura: 02/02/2022.

(COMPRAZNET 4.0 - 02/02/2022).

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo n.º 0000121-32.2016.6.14.8000. Contratada: CIA DE SANEAMENTO DO PARÁ, CNPJ nº 04945341/0001-90. Objeto: empenho para cobrir despesas com fornecimento de água aos imóveis do TRE-PA, Exercício de 2022. Nota de Empenho 2022NE00126, Valor R\$ 160.000,00, de 28/01/2022. PTRES: 167588; ND 339039. Referência: art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93. Autorizado em: 27/01/2022, por EDUARDO SOUSA DE ARAÚJO, Diretor Geral Substituto (evento 1478957).

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO Nº 4/2022

Comunicamos que o edital da licitação supracitada, publicada no D.O.U de 21/01/2022 foi alterado. Objeto: Pregão Eletrônico - Serviço de Telefonia Móvel Pessoal (SMP) na modalidade local (VC1) e de longa distância nacional (VC2 e VC3), com fornecimento de aparelhos celulares com chip em regime de comodato, bem como, para prestação de serviço móvel de acesso à internet, destinado aos Cartórios Eleitorais do estado do Pará. Total de Itens Licitados: 00004 Novo Edital: 03/02/2022 das 08h00 às 15h00 e de 15h01 às 17h59. Endereço: Rua Joao Diogo, 288 Campina - BELEM - PA. Entrega das Propostas: a partir de 03/02/2022 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 16/02/2022, às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

FELIPE HOUAT DE BRITO
 Diretor Geral

(SIDEC - 02/02/2022) 070004-05606-2022NE999999

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022 - UASG 70004

Nº Processo: 0010985-56.2021. Objeto: Aquisição de café (Gêneros de Alimentação), para o atendimento das unidades do TRE-PA.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 03/02/2022 das 08h00 às 15h00. Endereço: Rua Joao Diogo, 288, Campina - Belém/PA ou <https://www.gov.br/compras/edital/70004-5-00009-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 03/02/2022 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 16/02/2022 às 09h00 no site www.gov.br/compras.

RAFAEL OLIVEIRA REIS
 Pregoeiro

(SIASNet - 02/02/2022) 70004-05606-2022NE999999

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
 DIRETORIA-GERAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Quarto Termo Aditivo ao Contrato n. 004/2019. SEI n. 0016641-10.2021.6.17.8000. CONTRATANTES: Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco e Techcom Tecnologia e Informática EIRELI. CNPJ: 03.399.966/0001-31. OBJETO: PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Contrato, pelo período de 16/05/2022 a 15/05/2023. FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, II da Lei n. 8.666/93. VALOR DO CONTRATO: R\$ 664.895,54. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa-PTRES: 167661; Natureza da Despesa: 339039; Nota de Empenho: 2022NE0128, de 26/01/2022; Espécie: INCLUSÃO; Valor: R\$ 415.559,96. DATA DE ASSINATURA: 31/01/2022. SIGNATÁRIOS: pelo Contratante, Robson Costa Rodrigues, Diretor-Geral em Exercício e pela Contratada, Henrique Ivo Pereira, Sócio Diretor.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
 COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2/2022 - UASG 070006 - TRE/PI

Nº Processo: 0006104-25.2021.6.18.8000.
 Pregão Nº 2/2022. Contratante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ.
 Contratado: 05.307.143/0001-64 - PHOCUS SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA. Objeto: Prestação dos serviços de locação e manutenção preventiva e corretiva de 2 (duas) máquinas fotocopiadoras multifuncionais digitais, sendo 1 (uma) monocromática e 1 (uma) colorida, para o TRE-PI.
 Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 01/02/2022 a 01/02/2023. Valor Total: R\$ 70.800,00. Data de Assinatura: 01/02/2022.

(COMPRAZNET 4.0 - 02/02/2022).

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATOS DE CONVÊNIOS

PROCESSO- 0011099-29.2021.6.21.8055. ESPECIE- Convenio celebrado entre o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul e a Prefeitura Municipal de Taquara-RS. OBJETO- Auxilio as Zonas Eleitorais do interior do Estado, visando possibilitar o funcionamento do Cartorio Eleitoral e a realizacao de eleicoes. VIGENCIA- 01.01.2022 a 31.12.2023.

PROCESSO- 0012685-51.2021.6.21.8104. ESPECIE- Convenio celebrado entre o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul e a Prefeitura Municipal de Arroio do Meio-RS. OBJETO- Auxilio as Zonas Eleitorais do interior do Estado, visando possibilitar o funcionamento do Cartorio Eleitoral e a realizacao de eleicoes. VIGENCIA- 21.01.2022 a 20.01.2023.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO
 DIRETORIA-GERAL
 ASSESSORIA JURÍDICA

EXTRATOS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 2021.0.000049106-8. OBJETO: Emissão de empenho para cobrir despesas com fornecimento de água e tratamento de esgoto na área de concessão da empresa, no período de 01/01/2022 a 31/12/2022. FAVORECIDA: Águas do Paraíba S/A, CNPJ 01.280.003/0001-99. FUND. LEGAL: Art. 25, caput, da Lei 8.666/93. VALOR: R\$10.000,00. DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Eline Iris Rabello Garcia da Silva, Diretora-Geral. RATIFICAÇÃO: Desembargador Elton Martinez Carvalho Leme, Presidente.

PROCESSO Nº 2021.0.000049102-5. OBJETO: Emissão de empenho para cobrir despesas com fornecimento de água e tratamento de esgoto na área de concessão da empresa, no período de 01/01/2022 a 31/12/2022. FAVORECIDA: Águas de Juturnáiba S/A, CNPJ 02.013.199/0001-18. FUND. LEGAL: Art. 25, caput, da Lei 8.666/93. VALOR: R\$6.000,00. DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Eline Iris Rabello Garcia da Silva, Diretora-Geral. RATIFICAÇÃO: Desembargador Elton Martinez Carvalho Leme, Presidente.

PROCESSO Nº 2021.0.000054464-1. OBJETO: Emissão de empenho para cobrir despesas com fornecimento de água e tratamento de esgoto na área de concessão da empresa, no período de 01/01/2022 a 31/12/2022. FAVORECIDA: ÁGUAS DE PARATY S/A, CNPJ 19.080.515/0001-77. FUND. LEGAL: Art. 25, caput, da Lei 8.666/93. VALOR: R\$500,00. DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Eline Iris Rabello Garcia da Silva, Diretora-Geral. RATIFICAÇÃO: Desembargador Elton Martinez Carvalho Leme, Presidente.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 2021.0.000049126-2. OBJETO: Emissão de empenhos para cobrir despesas com fornecimento de energia elétrica na área de concessão da empresa, no período de 01/01/2022 a 31/12/2022. FAVORECIDA: Light Serviços de Eletricidade S/A, CNPJ 60.444.437/0001-46. FUND. LEGAL: Art. 24, inciso XXII, da Lei 8.666/93. VALOR TOTAL: R\$2.260.000,00. DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: Eline Iris Rabello Garcia da Silva, Diretora-Geral. RATIFICAÇÃO: Desembargador Elton Martinez Carvalho Leme, Presidente.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RORAIMA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2022 - UASG 70028

Nº Processo: 0000756-85.2021. Objeto: A presente licitação tem como objeto o registro de preços para eventual contratação de SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO-COMUTADO - STFC (fixo-fixo e fixo-móvel) nas modalidades local, longa distância nacional (LDN) e longa distância internacional (LDI) a ser executado de forma contínua na execução das atividades diárias essenciais da Justiça Eleitoral de Roraima, conforme especificações e qualidades estabelecidas neste Termo de Referência.. Total de Itens Licitados: 9. Edital: 03/02/2022 das 08h00 às 12h00 e das 12h01 às 15h00. Endereço: Av. Getulio Vargas, 225 Bairro São Pedro, - Boa Vista/RR ou <https://www.gov.br/compras/edital/70028-5-00001-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 03/02/2022 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 16/02/2022 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

JECKSON SOUZA CRUZ
 Assistente da Assessoria de Licitações

(SIASNet - 02/02/2022) 70028-00001-2022NE000033

DIRETORIA-GERAL
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

TRE/RR 1TAP CT05/2017; SEI 0000755-42.2017.6.23.8000; Contratada: Roraima Energia S/A; Objeto: Reajuste de preço da cláusula 5ª do Contrato 05/2017. Assinatura: 22/08/2019. Pelo TRE/RR: Alex Caon Fin, Diretor-Geral;

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 3/2022

##Aviso de Julgamento PREGÃO ELETRÔNICO FEDERAL Nº 03/2022. TObjeto : Registro de preços para aquisição de açúcar A Pregoeira do TRE torna público o resultado daem epígrafe. Sagrou-se vencedora a licitante KAWAN HIDEYUKI HATTANO., para o item único. ão Paulo, 01 de fevereiro de 2021 SILVANA SALES SCARDINI Pregoeira do TRE-SP

DEBORA ARNS WANG
 Equipe de Apoio

(SIDEC - 02/02/2022) 070018-00001-2021NE000061

